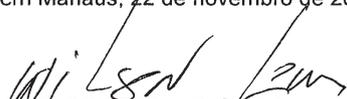


GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 22 de novembro de 2019.


WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado

CARLOS ALBERTO SOUZA DE ALMEIDA FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

LEI N.º 5.031, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2019

CONCEDE o Título de Cidadão do Amazonas ao Senhor MARCEL ALEXANDRE.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS

FAÇO SABER a todos os habitantes que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA decretou e eu sanciono a presente

LEI:

Art. 1.º Fica concedido o Título de Cidadão do Amazonas ao Senhor MARCEL ALEXANDRE.

Parágrafo único. A entrega do Título será realizada em Sessão Especial da Assembleia Legislativa, que ocorrerá em dia e hora definidos pela Mesa Diretora deste Poder.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 22 de novembro de 2019.


WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado

CARLOS ALBERTO SOUZA DE ALMEIDA FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

DECRETO N.º 41.539, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2019

ALTERA, na forma que especifica, o Decreto n.º 38.233, de 04 de setembro de 2017, que "CONCEDE pensão mensal a SÂMELA REBECA TAVARES DOS SANTOS, ADÉLIA EMANUELLY LIMA DOS SANTOS, e dá outras providências."

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO a Decisão da MM. Juíza de Direito da 3.ª Vara da Fazenda Pública, proferida nos autos da Ação Declaratória de Reparação de Danos Morais e Materiais Cumulada com Pedido de Tutela Antecipada n.º 0640740-96.2019.8.04.0001;

CONSIDERANDO a recomendação da Procuradoria Geral do Estado, por intermédio da Solicitação n.º 544/2019, no sentido de incluir os Autores SAMUEL LIMA DOS SANTOS JÚNIOR e DANIEL SYMON LIMA DOS SANTOS na pensão implementada por meio do Decreto n.º 38.233, de 04 de setembro de 2017;

CONSIDERANDO que as despesas decorrentes de decisão judicial não são consideradas para o limite previsto no artigo 19, II, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, na forma do § 1.º, inciso IV, do mesmo diploma legal, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.011101.00009184.2019,

DECRETA:

Art. 1.º A ementa do Decreto n.º 38.233, de 04 de setembro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

"CONCEDE pensão mensal a SÂMELA REBECA TAVARES DOS SANTOS, ADÉLIA EMANUELLY LIMA DOS SANTOS, SAMUEL LIMA DOS SANTOS JUNIOR e DANIEL SYMON LIMA DOS SANTOS, e dá outras providências."

Art. 2.º O artigo 1.º do Decreto n.º 38.233, de 04 de setembro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1.º Fica concedida pensão mensal no valor global de 2/3 (dois terços) do salário mínimo vigente, com o pagamento até o dia 05 (cinco) de cada mês, dividida entre os seguintes beneficiários:

I – SÂMELA REBECA TAVARES DOS SANTOS, deverá perdurar até 25 de janeiro de 2035, data em que completará 25 (vinte e cinco) anos de idade;

II – ADÉLIA EMANUELLY LIMA DOS SANTOS, deverá perdurar até 07 de agosto de 2036, data em que completará 25 (vinte e cinco) anos de idade;

III – SAMUEL LIMA DOS SANTOS JÚNIOR, deverá perdurar até 19 de julho de 2024, data em que completará 25 (vinte e cinco) anos de idade;

IV – DANIEL SYMON LIMA DOS SANTOS, deverá perdurar até 25 de outubro de 2026, data em que completará 25 (vinte e cinco) anos de idade.

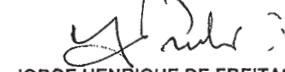
Art. 3.º À Secretaria de Estado de Administração e Gestão caberá proceder ao pagamento da Pensão concedida por este Decreto.

Art. 4.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

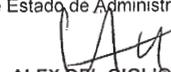
GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 22 de novembro de 2019.


WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado

CARLOS ALBERTO SOUZA DE ALMEIDA FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil


JORGE HENRIQUE DE FREITAS PINHO
Procurador-Geral do Estado


INÊS CAROLINA BARBOSA FERREIRA SIMONETTI CABRAL
Secretária de Estado de Administração e Gestão


ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

DECRETO N.º 41.540, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2019

REGULARIZA a situação funcional da servidora da Secretaria de Estado de Saúde, que especifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO que o Decreto n.º 10.101, de 12 de março de 1987, publicado no Diário Oficial do Estado, edição do dia 13 do mesmo mês e ano, apresentou incorreção referente ao cargo da servidora da Secretaria de Estado de Saúde;

CONSIDERANDO a necessidade de se proceder à correção, com vistas a regularizar a situação funcional da servidora, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.013101.00004416.2019,

DECRETA

Art. 1.º Fica corrigido, na forma abaixo, o Decreto n.º 10.101, de 12 de março de 1987, publicado no Diário Oficial do Estado, edição do dia 13 do mesmo mês e ano, na parte referente ao cargo da servidora MONIQUE MARIE ROTHEN, Técnico de Saúde, Matrícula n.º 106.229-8A, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

ATO	SITUAÇÃO FUNCIONAL	
	ANTERIOR	CORREÇÃO
DECRETO N.º 10.101, DE 12 DE MARÇO DE 1987	Auxiliar de Saúde	Técnico de Saúde

Parágrafo único. Os efeitos da correção efetivada na forma deste artigo alcançam a data de origem do ato alterado.

Art. 2.º Respeitado o disposto no parágrafo único do artigo anterior, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.